ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 149 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe conferem a lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de São Miguel - RN, a ser realizada aos dias 25 do mês março de 2022 no local, Escola Municipal Avelino Pinheiro.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de São Miguel e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDUC), Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SEMTHAS) e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I Do Poder Público:

Maria Daiana Lopes da Silva

Clenilson Fernandes da Silva

Francisco Lucas de Souza Linhares

Eliondas Cândido de Queiroz

Maria Valéria Chaves de lima

Flavio Dias de Aquino

Maria Nayara Pessoa de Lima

II Da Sociedade Civil: Antônio Itamar de Carvalho Silva Júnior Julio Araujo de Oliveira Julio Cesar Assis Silva Ana Karoliny da Silva de Souza João Gabriel da Silva Santos Maria da Graça Nunes de Souza Vanessa Vitoria Gonçalves Pessoa

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo , que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel /RN, em 11 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador:9C1BFC88 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2022. Edição 2737 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/